



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

Lei n.º 2.273, de 23 de Março de 2.012.

Altera a Lei 1.842/2005 que autoriza o Executivo Municipal a ceder servidor municipal para prestar serviços ao Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.842/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder servidor, para prestar serviços na Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, em período integral.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal